



## **EDITAL PARA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E COORDENADOR (A) SUBSTITUTO (A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

A Comissão Eleitoral (CE), designada pelo Colegiado do PPGEA em 18/09/2024, torna público o presente Edital que regerá a eleição para Coordenador (a) e Coordenador (a) Substituto (a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) para o biênio 2024-2026.

### **Dos votantes**

Art. 1º Poderão votar na eleição para Coordenador (a) e Coordenador (a) Substituto (a) do PPGEA:

- a) Todos os docentes permanentes e docentes colaboradores, credenciados pelo Colegiado do PPGEA;
- b) Todos os servidores técnico-administrativos lotados no PPGEA; e
- c) Todos os alunos regularmente matriculados no PPGEA.

§ 1º Os votantes que pertençam a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto. § 2º É vedado o voto por procuração ou correspondência.

### **Das inscrições e forma de votação**

Art. 2º Os candidatos a Coordenador (a) e Coordenador (a) Substituto (a) (inscrição constituindo uma Chapa), deverão ser docentes permanentes do PPGEA regidos pelo Regime Jurídico Único (RJU) e se inscreverão por e-mail (ppgea@ufsm.br), por meio de documento assinado, contendo a concordância da chapa com o edital.

Parágrafo único. Os candidatos que formalizarem a inscrição não poderão retirar seus nomes até o final do processo Eleitoral.

Art. 3º Encerrado o prazo de inscrição, a CE providenciará a publicação dos nomes dos candidatos inscritos em cada chapa, no site do PPGEA (<https://www.ufsm.br/cursos/posgraduacao/santa-maria/ppgea/>).

Art. 4º A votação será realizada via internet por meio do [Sistema de Votação Online da UFSM](#).

Parágrafo Único. A ordem das chapas no Sistema de Votação Online da UFSM, obedecerá à ordem do sorteio que a Comissão Eleitoral procederá na data constante do edital, seguido da opção “voto em branco”. No caso de inscrição de

chapa única, a consulta conterá o número da chapa seguida da opção “voto em branco”.

### **Do Calendário**

Art. 5º O Processo Eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

**21/09:** Lançamento do Edital;

**21/09 a 27/09:** Data para inscrição das chapas via e-mail ([ppgea@ufsm.br](mailto:ppgea@ufsm.br));

**28/09 às 09h00:** Divulgação das chapas inscritas e início do prazo de impugnação das candidaturas por e-mail ([ppgea@ufsm.br](mailto:ppgea@ufsm.br));

**30/09 às 09h00:** Encerramento do prazo para impugnação das candidaturas;

**30/09 às 10 horas:** Julgamento dos pedidos de impugnação;

**30/09 às 11 horas:** Homologação das inscrições e sorteio público da ordem das chapas no Sistema de Votação Online da UFSM;

**30/09 após o sorteio público:** Início da divulgação das propostas das candidaturas; **03/10 às 10h:** Divulgação da relação dos votantes docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes no site do PPGEA (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgea/>) e início do prazo de solicitação de alteração na lista de votantes à CE via e-mail ([ppgea@ufsm.br](mailto:ppgea@ufsm.br));

**04/10 às 10h:** Prazo final para solicitação de alteração na lista de votantes;

**04/10 às 14h:** Divulgação da lista definitiva dos votantes no site do PPGEA (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgea/>);

**04/10:** Encerramento da divulgação das propostas das candidaturas, 23h59min;

**07/10:** Realização da Eleição pelo Sistema de Votação Online da UFSM das 00h01 às 23h59;

**08/10 às 11h:** apuração na sala 3325 (Prédio 42) e divulgação do resultado da eleição no site do PPGEA (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgea/>);

**08/10 após a divulgação do resultado:** abertura do prazo para encaminhamento de recursos via e-mail ([ppgea@ufsm.br](mailto:ppgea@ufsm.br));

**10/10 às 14h:** data limite para encaminhamento de Recursos;

**11/10 às 15h:** Julgamento dos Recursos; e

**11/10 após o julgamento dos recursos:** entrega do resultado, pela Comissão Eleitoral, ao Presidente do Colegiado do PPGEA.

### **Da Votação**

Art. 6º A eleição será realizada das 00h01 às 23h59 do dia 07 de outubro de 2024.

Art. 7º O voto é facultativo e secreto e será realizado por meio do Sistema de

Votação Online da UFSM. Para a autenticação do voto, será necessário informar o CPF e a senha utilizada nos Portais da UFSM.

### **Da Apuração**

Art. 8º A CE iniciará o processo de apuração às 11h do dia 08 de outubro de 2024.

Art. 9º Cada chapa poderá indicar um fiscal à CE, para atuar na apuração.

Art. 10 A CE fará a contagem dos votos válidos de cada segmento de eleitores obedecendo ao critério de proporcionalidade, que é:

a) Setenta por cento dos votos de docentes e técnico-administrativos em educação (PDT) aplicada a fórmula:  $PDT = 70\%$  (aptos a votar dos 3 segmentos / número de docentes e técnico-administrativos em educação aptos); e

b) Trinta por cento dos votos dos alunos (PA) aplicada à fórmula:  $PA = 30\%$  (aptos a votar dos 3 segmentos / número de alunos aptos).

Art. 11 O total corrigido de votos válidos por chapa será definido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VCOR = (VDT \times PDT) + (VA \times PA)$$

onde,

VCOR = votos corrigidos por chapa

VDT = votos válidos dos docentes e técnicos

PDT = peso do voto dos docentes e técnicos

VA = votos válidos dos alunos

PA = peso do voto dos alunos

Art. 12 Uma vez terminada a contagem, a Comissão Eleitoral verificará o total de votos apurados.

§ 1º Será eleita à chapa que obtiver o maior número de votos corrigidos;

§ 2º Em caso de empate entre duas ou mais chapas, prevalecerá o seguinte critério de desempate:

a) maior titulação no quadro de carreira do (a) candidato (a) a Coordenador (a);

b) maior tempo de serviço na UFSM do (a) candidato (a) a Coordenador (a);

c) maior idade do (a) candidato (a) a Coordenador (a).

Art. 13 Terminada a apuração, a CE publicará os resultados no site do PPGEA (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgea/>)

### **Dos recursos**

Art. 14 Recursos relativos ao processo da eleição deverão ser interpostos por e-mail ([ppgea@ufsm.br](mailto:ppgea@ufsm.br)).

### **Do encerramento do processo de eleição**

Art. 15 A CE dará por encerrada as suas atividades com a publicação do relatório final da eleição e envio de toda a documentação relativa ao processo de eleição ao Presidente do Colegiado do PPGEA.

Santa Maria, 18 de setembro de 2024.

#### COMISSÃO ELEITORAL

Adriano Arrué Melo

Presidente

Docente

Valdemar Pena Junior

Técnico-Administrativo em Educação

Érika Jamily Junior

Representante Discente